



# TERMO DE TRANSPARÊNCIA



Termo de Colaboração N° 142/20217, que sem ter si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Obra de Assistência à Infância e à Sociedade – OASIS.

---

**Razão Social:** Obra de Assistência a Infância e a Sociedade – OASIS

**Nome Fantasia:** : Creche Bem Me Quer

**CNPJ:** 37.160.546/0001-10

**Endereço:** Rua 48 Lote 420 Bairro Centro São Sebastião Brasília/DF

**Nome do Representante Legal:** Roberta Fernandes de Morais Ribeiro

---

## OBJETIVO

O presente Termo tem por objeto a ação conjunta entre a administração pública e a organização da sociedade civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio da instituição. A parceria visa o desenvolvimento infantil em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada no Plano de Trabalho.

## PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de vigência original iniciou-se em 09/08/2017. Com as prorrogações estabelecidas via termos aditivos, a execução foi estendida até 08/02/2023.

## VALOR DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPE DE TRABALHO

R\$ 7.520.388,38 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

## VALOR TOTAL GLOBAL DA PARCERIA

R\$ 10.842.795,76 (dez milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00082071/2024-18. INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL (SUBIN/SEEDF).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00082071/2024-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 200/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas conjunta com a Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

- o currículo da Educação Básica deve prever, ao longo dos Ensinos Fundamental e Médio, todas as linguagens do componente curricular Arte, não sendo necessário abordar todas em cada ano ou série, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a revisão da nomenclatura do componente curricular Arte é de competência do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o processo de ensino e de aprendizagem do componente curricular Arte deve contemplar as competências e as habilidades necessárias ao desenvolvimento das unidades temáticas/linguagens da Arte, conforme previsto na BNCC e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para as formações vinculadas;
- o aprofundamento em uma das linguagens do componente curricular Arte, de acordo com o interesse dos estudantes e a formação específica do docente, pode estar contemplado tanto na Formação Geral Básica como na Parte Diversificada, por meio de programas e/ou projetos interdisciplinares eletivos, no Ensino Fundamental, e dos Itinerários Formativos, no Ensino Médio;
- as demais indicações do Grupo de Trabalho e da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação devem ser tratadas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00105148/2024-27. INTERESSADO: MADISON ELIAN CUAPIO HACHAC.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00105148/2024-27, HOMOLOGO o PARECER Nº 202/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MADISON ELIAN CUAPIO HACHAC, em 2014, no Instituto Independência/Secretaria de Educação Pública, localizado na Cidade de Tlaxcala, Estado Tlaxcala, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00147571/2024-02. INTERESSADO: JESSYCA MAYARA DIAS ALBINO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00147571/2024-02, HOMOLOGO o PARECER Nº 201/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de JESSYCA MAYARA DIAS ALBINO, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00155591/2024-49. INTERESSADO: RENATA LUCIANA SOZA ROYDER.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo 00080-00155591/2024-49, HOMOLOGO o PARECER Nº 203/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RENATA LUCIANA SOZA ROYDER, em 2023, no Instituto Educativo Los Pinos, localizado na Cidade de La Paz, Departamento de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 02/2020, firmado com a OSC Centro de Educação São Filippo Smaldone, inscrita sob o CNPJ Nº 18.408.504/0001-00, referente ao período de 11/12/2020 a 08/02/2023, Processo nº 00080-00042462/2020-68, com vigência de 2020 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 142/2017, firmado com a OSC Obra de Assistência a Infância e a Sociedade (OASIS), inscrita sob o CNPJ Nº 37.160.546/0001-10, referente ao período de agosto de 2017 a fevereiro de 2023. Processo nº 00080-00151329/2018-87, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina, inscrita sob o CNPJ Nº 02.290.594/0001-48, do Termo de Colaboração nº 169/2017, Processo nº 00080-00152118/2018-61, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da OSC SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR, inscrita sob o CNPJ Nº 03.604.394/0001-85, do Termo de Colaboração nº 145/2017, Processo nº 00080-00151315/2018-63, com vigência de 2017 a 2022, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA